



Guarulhos



CIDADE DE  
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

# Diário Oficial

D.O. Nº 022/2026-GP DE 17/3/2026

Guarulhos, terça-feira, 17 de março de 2026 - Ano XXV - nº 2879



## DECRETOS

Em, 17 de março de 2026.

### DECRETO Nº 43964

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 49.143,74.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2690/2022;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 49.143,74 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0810.1236100192.048.92.2642025.319011.0003	Gestão dos Recursos Humanos da Educação - Ensino Fundamental	49.143,74
<b>TOTAL</b>		<b>49.143,74</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit financeiro referente à Parcela Diferida do FUNDEB-2025, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 43965

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos, aplicação de fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2024/0000483-1;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a fonte de recursos, a aplicação da fonte de recursos e o elemento de despesa abaixo descritos:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
1810.1854100291.018.XX.XXXXXXX.4490XX.0924	06	1000370	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 43966

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 107.029,51.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2024/0000483-1;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 107.029,51 (cento e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
1810.1854100291.018.06.1000370.449093.0924	Implantação e Reforma de Parques Urbanos e Unidades de Conservação	107.029,51
<b>TOTAL</b>		<b>107.029,51</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de R\$ 96.893,60 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), provenientes da apuração de superávit financeiro referente ao Contrato de Subvenção Internacional - Rockefeller Philanthropy Advisors, nos termos do inciso I do §1º e §2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 10.135,91 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e novecentos e cinquenta e um centavos), provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente ao Contrato de Subvenção Internacional - Rockefeller Philanthropy Advisors, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 43967

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0025466-8;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos abaixo descrita:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100462.147.02.XXXXXXX.339039.0980	3000382

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 43968

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 112.238,41.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0025466-8;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 112.238,41 (cento e doze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0791.1030100462.147.02.3000382.339039.0980	Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	112.238,41
<b>TOTAL</b>		<b>112.238,41</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit financeiro referente a Termo de Convênio nº 973/2024, Emenda Impositiva - Custeio Reforma Telhado UBS São Rafael, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## PORTARIAS

Em, 17 de março de 2026.

### PORTARIA Nº 538/2026-GP

Nomeia os agentes de acesso à informação das unidades integrantes da Administração Municipal, e dá outras providências.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o § 1º, dos artigos 12 e 18, do Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, que regulamentou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação no âmbito deste Poder Executivo Municipal e o que consta no processo SEI nº 1108.2025/0001135-3;

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os agentes de acesso à informação das unidades integrantes desta Administração, conforme indicações abaixo:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gestor: Katia Barbosa Campos Silva (CF 31761)

Gestor: Fabíola Aparecida de Oliveira Borges Perico (CF 74886)

Gestor: Eduardo Akio Ura (CF 73620)

Gestor: Sueli Josefa de Moura (CF 78981)

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Respondente Titular: Amanda Reis Guimarães (CF 47623)

Respondente Suplente: Anderson Rocha de Oliveira (CF 55294)

Outros respondentes: Sheila de Souza Rodrigues (CF 58829)

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

Respondente Titular: Roger Cesar Bianchi (CF 60868)

Respondente Suplente: Geisa Teixeira Gonçalves (CF 59259)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Respondente Titular: Natalia Justo Gianfelice (CF 59827)

Respondente Suplente: José Adriano Cassimiro Soares (CF 84185)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Respondente Titular: Yago Lourenço Leite de Souza (CF 59232)

Respondente Suplente: Andre de Oliveira (CF 49544)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

Respondente Titular: Cintia Aparecida Pereira da Silva (CF 54241)

Respondente Suplente: Amanda Ferreira Damascena (CF 77081)

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Respondente Titular: William Andrade de Oliveira (CF 83581)

Respondente Suplente: Helio Silva Oliveira (CF 84604)

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Respondente Titular: Melissa Pires Gomes (CF 48317)

Respondente Suplente: Pamela Rodrigues Garcia (CF 83704)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

Respondente Titular: Nair Marta Malaquias (CF 7572)

Respondente Suplente: Carlos Alberto da Silva (CF 56082)

**COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Respondente Titular: Ivoni Teresinha Haack (CF 48095)

Respondente Suplente: David Novais Barreto (CF 56598)

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Respondente Titular: Andrea Mori Ramos da Silva (CF 56539)

Respondente Suplente: Fernando Alonso (CF 34687)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

Respondente Titular: Mauricio Pereira Pitorri (CF 12161)

Respondente Suplente: Jailton da Silva Domingos (CF 60922)

**SECRETARIA DA RECEITA**

Respondente Titular: Katia Bomfim Santos (CF 22872)

Respondente Suplente: Mada Izídio de Souza (CF 39216)

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Respondente Titular: Fernanda Gonçalves da Silva Araujo (CF 52800)

Respondente Suplente: Marcia Maria Franco Guerra (CF 76005)

**SECRETARIA DE GESTÃO**

Respondente Titular: Neide de Oliveira (CF 54532)

Respondente Suplente: Camila Borin Chueire (CF 56527)

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Respondente Titular: Laércio Correia Filho (CF 57679)

Respondente Suplente: Thais Renesto Rodrigues (CF 85380)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

Respondente Titular: Josivan Silas Macedo (CF 77028)

Respondente Suplente: Sarah Khoshnevis (CF 72103)

**SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**

Respondente Titular: Guilherme Bagattini de Alcantara (CF 35819)

Respondente Suplente: David de Almeida Braga (CF 59196)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Respondente Titular: Davi de Oliveira Silva (CF 79140)

Respondente Suplente: Simone de Oliveira (CF 56124)

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Respondente Titular: Thais dos Santos Marques (CF 52109)

Respondente Suplente: Aristides Geraldelli de Brito (CF 7842)

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Respondente Titular: Eliseu Joaquim do Nascimento (CF 15159)

Respondente Suplente: Itamar Sebastião Ferreira Cipriano (CF 31539)

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Respondente Titular: Jessika Pedrosa da Cruz (CF 74208)

Respondente Suplente: Simone Mendes Neves Souza (CF 29360)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Respondente Titular: Cauê Ladislau de Oliveira (CF 47657)

Respondente Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira (CF 48986)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Respondente Titular: Antonio Miguel Rocha de Andrade (CF 46512)

Respondente Suplente: Fabio Roberto Pavão (CF 69586)

Respondente Suplente: Rita de Cassia Sargentini (CF 26806)

Art. 2º Os servidores nomeados para exercer a função de agente de informação, para os fins da Lei de Acesso à

Informação, titulares e suplentes, são responsáveis, sem prejuízo do exercício de suas funções, por:

I - receber e registrar pedidos de acesso à informação, nos termos do inciso I, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 36140, de 2019;

II - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação, nos termos do inciso II, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 36140, de 2019;

III - receber o pedido de acesso à informação através da Plataforma Fala.BR e, quando não for possível responder de imediato ao pedido, buscar as informações dentro do âmbito da sua Unidade;

IV - responder, conforme as informações que lhes forem apresentadas, ao pedido de acesso à informação no prazo legal na Plataforma Fala.BR;

V - respeitar as orientações e instruções do Manual de funcionamento da Plataforma Fala.BR;

VI - fazer acessos regulares à Plataforma Fala.BR, a fim de não deixar que seu acesso seja inativado por falta de acesso, com o objeto de monitorar o recebimento e resposta aos pedidos de acesso à informação direcionados à sua Unidade;

VII - pedir prorrogação para responder aos pedidos de acesso à informação, quando necessário e de forma justificada, antes do escoamento do prazo de resposta;

VIII - receber os recursos direcionados à Primeira Instância de Julgamento de sua Unidade e de imediato informar ao Titular da Pasta para a respectiva resposta;

IX - monitorar a apresentação de resposta pelo Titular da Pasta quanto aos recursos a ele dirigidos e postar a resposta aos recursos na Plataforma Fala.BR no prazo legal;

X - comunicar formalmente à Controladoria Geral do Município sobre qualquer descumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação, do Decreto Municipal nº 36140, de 2019 e da Plataforma Fala.BR;

XI - participar dos eventos de capacitação e recomendações da Controladoria Geral do Município sobre a Lei de Acesso à Informação, salvo motivo formalmente justificado; e

XII - comunicar formalmente ao Titular da Pasta e à Controladoria Geral do Município sobre mudança de local de trabalho para outra Unidade.

Art. 3º Os agentes de informação exercerão ainda, no âmbito de seu respectivo órgão, as seguintes atribuições, nos termos do artigo 68 do Decreto Municipal 36140, de 2019:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias

para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

da Lei Federal 12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto no Decreto Municipal 36140, de 2019 e apresentar ao dirigente máximo do respectivo órgão relatório anual sobre o cumprimento do mencionado Decreto, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município até 1º (primeiro) de julho de cada ano;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto Municipal 36140, de 2019; e

IV - orientar as unidades de seu respectivo órgão no que se refere ao cumprimento do Decreto Municipal 36140, de 2019.

**Art. 4º** A não observância das normas de acesso à informação, poderá ensejar a aplicação do disposto nos artigos 63 a 67, do Decreto Municipal nº 36140, de 2019, que regulamenta a Lei Federal 12.527, de 2011, no âmbito do Município.

**Art. 5º** A Controladoria Geral do Município, além de órgão responsável pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação a ela dirigidos, cujos gestores indicados são considerados respondentes para esses fins, funcionará, também, por seu Departamento de Transparência e Promoção da Integridade como unidade gestora responsável pelo monitoramento da Plataforma Fala.BR no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guarulhos e por prestar orientações e capacitações às demais Unidades desta Administração no que diz respeito a essa Plataforma, podendo, inclusive, celebrar, por seu Controlador Geral do Município, Termos de Adesão à Plataforma Fala.BR para as Unidades Administrativas desse Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 1675/2025-GP.**

#### PORTARIA Nº 539/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Judicial nº 0004934-71.2024.8.26.0224, Processo Administrativo nº 25.313/2023,

**EXONERA** face determinação judicial, do serviço público municipal, a servidora **Luzimar Barbosa da Silva Pontes** (código 48524), ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional** (396-549), lotado na SCCE08, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 540/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Leticia Fernanda Aguiar da Silva** (código 84114), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-256), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 541/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Rodrigo Wilson Labonia Braganca** (código 84920), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-389), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 542/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Denis Uehara** (código 84478), **Assessor de Políticas Públicas** (656-101), lotado na CPDC, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 543/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4110849,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.507/2025-GP, que designou a servidora **Rosimeri Santos do Prado** (código 52132), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1112), lotada na SEP03.00.00.01.

#### PORTARIA Nº 544/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 09/2026-SJCP, SEI nº 4105755,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Cesar Jose Rosa** (código 30556) (468);

**Para: Assistente de Procuradoria** (659-7), SJCP;

**Decorrência:** torna sem efeito de Camila Borin Chueire.

#### PORTARIA Nº 545/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4110849,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 - Caroline Azevedo de Souza** (código 76258) (388);

**Para: Supervisão de Setor** (277-1112), SEP03.00.00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Rosimeri Santos do Prado.

**2 - Davi Ferreira Teles dos Santos** (código 53660) (384);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1275), SEG00.00.01;

**Decorrência:** vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025.

**3 - Eliseu Marinho** (código 7167) (5939);

**Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-193), SE00.20;

**Decorrência:** sustação da designação de Amanda Andrade de Farias, sustando-se a Portaria nº 2.507/2025-GP.

**4 - Tamires Martins da Silva** (código 75775) (384);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-494), SEP00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Eliseu Marinho, sustando-se a Portaria nº 101/2026-GP.

**5 - Flavia Ferreira Mota** (código 58940) (384);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-630), SE00.10.04;

**Decorrência:** sustação da designação de Camila Gabriela Batista dos Santos.

**6 - Camila Gabriela Batista dos Santos** (código 75259) (384);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1274), SE00.10.03;

**Decorrência:** sustação da designação de Tamires Martins da Silva, sustando-se a Portaria nº 204/2026-GP.

#### PORTARIA Nº 546/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4113429,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 - Erica Patricia Candido Tavares** (código 74920) (384);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-795), CGM05.02.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Gabriela Mayumi Muradas Kurimoto.

**2 - Gabriela Mayumi Muradas Kurimoto** (código 80345) (384);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1783), CGM05.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Marcio Alessandro Pereira, sustando-se a Portaria nº 114/2026-GP.

#### PORTARIA Nº 547/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 4113429,

**NOMEIA**

**Servidor(a): Marcio Alessandro Pereira** (código 58909) (384), devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimento@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimento@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

**Para o cargo em comissão: Ouvidor Adjunto do Município** (339-2), lotado na CGMOU.

**Vaga:** sustação de Alessandra Paula de Souza Gorun, sustando-se a Portaria nº 2.520/2025-GP.

#### PORTARIA Nº 548/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Laurindo Elisario dos Santos** - CPF \*\*\*.522.518-\*\*, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimento@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimento@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais** (623-256), lotado na SGE, devendo atuar na SVCS.

**Vaga:** exoneração de Leticia Fernanda Aguiar da Silva.

#### PORTARIA Nº 549/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Egres Natália de Araújo Silva Santos** - CPF \*\*\*.123.558-\*\*, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimento@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimento@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter

obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos** (657-389), lotado na SGE, devendo atuar na SVCS.

**Vaga:** exoneração de Rodrigo Wilson Labonia Braganca.

#### PORTARIA Nº 550/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Eric Welson de Andrade** - CPF \*\*\*.597.598-\*\*, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimento@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimento@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas** (656-101), lotado na CPDC.

**Vaga:** exoneração de Denis Uehara.

#### PORTARIA Nº 551/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4127382,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.981/2025-GP, que designou a servidora **Ana Maria Pinheiro de Godoy** (código 52690), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-1423), lotada na SFIL02.01.01.

#### PORTARIA Nº 552/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4127382,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Ana Paula de Oliveira Abreu Ito** (código 63738) (388);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1423), lotada na SFIL02.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Ana Maria Pinheiro de Godoy, sustando-se a Portaria nº 3.386/2025-GP.



#### PORTARIA Nº 127/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** a Portaria nº 372/2026-GP, para fazer constar que o nome correto da servidora é Maria Fernandes Sanchez (código 46535).



#### PORTARIA Nº 018/2026-SCCE/DEGAC

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, c/c a alínea "c" do inciso II, do art. 215, da Lei Municipal nº 8.361, de 04 de julho de 2025;

Considerando O Ofício nº 108/2025-SGA11, bem como em consonância com o art. 1º da Resolução da CMSP nº 2/21,

**RESOLVE:**

1 - Retificar a Portaria abaixo relacionada, publicada no D.O. nº 016/2026-GP, de 24/02/2026, para fazer constar a modalidade de cessão correta do servidor, conforme segue:

1 - Portaria nº 013/2026-SCCE/DEGAC, servidor **Everton Modesto da Silva Coutinho** (código 54234), ceder sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, **com reembolso**, para prestar serviços junto à **Câmara Municipal de São Paulo**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**CASA CIVIL**

### SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS

##### RESUMO DO CONTRATO

**Locatário:** Município de Guarulhos

**Locadora:** T.F. Empreendimentos Participações e Agropecuária Ltda.

**Objeto:** Contrato de Locação do imóvel sito na Rua do Rosário, n.º 382, Vila Camargos, CEP: 07111-080, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Sede da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres e Casa da Mulher Guarulhense I

**Contrato n.º:** 000305/2026-CL

**Processo SEI n.º:** 1117.2025/0001239-1

**Data da Assinatura:** 16/03/2026

**Vigência:** 60 (sessenta) meses

**Gestor do Contrato:** Miruna Novaes Melo, Código Funcional n.º 59.321

**Fiscal do Contrato:** Fabiana Chimiri, Código Funcional n.º 53.981

**Valor:** O preço do aluguel será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais

**Recurso Orçamentário:** 3510.0412200402.125.01.1100000.339039.0000

##### RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

**Locatário:** Município de Guarulhos

**Locador:** José Gonçalves Ribeiro

**Objeto:** Locação do imóvel sito na Rua Conceição, n.º 45/49, Vila Zanardi, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Instalação da Inspeção Centro e Serviço de Psicologia Social da Guarda Civil Municipal

**Contrato n.º:** 000405/2018 - CL Aditamento n.º: 002

**Processo n.º:** 57.668/2016

**Data da Assinatura:** 09/03/2026

**Vigência:** 60 (sessenta) meses

**Valor:** O preço do aluguel mensal passará a ser de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Recurso Orçamentário:** 2010.0618100322.093.01.1100000.339036.0000

**Secretaria de Segurança Urbana**

##### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 000505/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **EDSON RIZZO**.

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824300122.088.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824300432.135.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30.948/2020

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

##### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 000605/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **HELENA SANTOS RIZZO**.

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824300122.088.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824300432.135.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30.948/2020

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

##### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001405/2022-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ORLANDO ACHILLES ASSIRATI**.

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1210.1339200212.109.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1210.1339200312.090.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23.118/2022

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 29/05/2024 do Contrato de Locação n.º 013705/2024-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339039.0000  
**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339039.0000  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 38.371/2004  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 06/06/2022 do Contrato de Locação n.º 000405/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ADÉLIA CARDOSO DA SILVA.**  
**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000  
**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 40.348/2016  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 06/06/2022 do Contrato de Locação n.º 000405/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **DANIEL MARTINS.**  
**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000  
**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 40.348/2016  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 12/12/2023 do Contrato de Locação n.º 004005/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO.**  
**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000  
**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 24.017/2018  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 12/12/2023 do Contrato de Locação n.º 004105/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CARMELIA DO CEU TOMÉ RIBEIRO.**  
**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000  
**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 24.017/2018  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 01/2021, datado de 30/04/2021 ao Contrato de Locação n.º 001305/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MARTINHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.  
**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0812200122.089.01.1100000.339039.0000 e 1610.0824400122.083.01.1100000.339039.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0812200422.131.01.1100000.339039.0000 e 1610.0812200432.133.01.1100000.339039.0000.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 960/2018

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 002005/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JOSÉ CELINO DE CARVALHO NETO.**

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824400122.083.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0812200422.131.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 33.975/2020

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001905/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO.**

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824400122.083.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0812200422.131.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 33.975/2020

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 09/08/2022 do Contrato de Locação n.º 001805/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **WILSON RONDON E SILVA.**

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 36.785/2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001, datado de 09/08/2022 do Contrato de Locação n.º 001705/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **IVONETE FRANCO DA SILVA.**

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 36.785/2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 002, datado de 15/02/2024 do Contrato de Locação n.º 000305/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100342.132.01.1100000.339039.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 2010.0618100321.026.01.1100000.339039.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 65.518/2018

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

# DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS  
HEMOCENTROS  
DA CIDADE

**Hemocentro Hospital Stella Maris**

Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica

De segunda a sexta, das 8h às 16h

**Tel.: 2423-8500**

**Hospital Geral de Guarulhos**

Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap

De segunda a sexta, das 8h às 15h

**Tel.: 3466-1350**

**Hemocentro São Lucas**

Rua Santo Antônio, 95 - Centro

De segunda a sexta, das 8h às 16h

**Tel.: 3660-6040**





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**EDITAL Nº 002/2026 - SDU04**

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado-CLI nº SPM2530581877 - razão social: **JULIO CESAR DA SILVA SANTOS - CNPJ Nº 34.862.697/0001-21**, localizado à Rua Pirenópolis, 492 - Bairro Cidade Soberana, **FOI CASSADO**, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Municipal nº 8302/2024, Código de Posturas do Município, por divergência no ramo de atividade declarada no referido CLI.

**EDITAL Nº 003/2026 - SDU04**

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado-CLI nº SPM2430183274 - razão social: **JC DA SILVA LANCHONETE E ESPETINHOS - CNPJ Nº 19.199.692/0001-77**, localizado à Rua José Miguel Ackel, 941 - Bairro Cumbica, **FOI CASSADO**, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Municipal nº 8302/2024, Código de Posturas do Município, por realizar atividade de entretenimento além do horário permitido pela Municipalidade.

**EDITAL Nº 004/2026 - SDU04**

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado-CLI nº SPM2530526669 - razão social: **GODINE'S GASTRO BAR LTDA - ME - CNPJ Nº 62.749.438/0001-24**, localizado à Av Francisco Conde, 549 - Bairro Vila Rosália - Bairro Centro - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO**, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Municipal nº 8302/2024, Código de Posturas do Município, por perturbação do sossego público e obstrução do passeio público.



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 43/2026-SE**

De 12 de março de 2026

Institui o Programa Caminhos para Aprender, que organiza as ações de Recuperação Contínua e Recuperação Paralela nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos - EPGs - para os anos iniciais do Ensino Fundamental e dá outras providências. O **Secretário Municipal de Educação**, Rafael de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seus artigos 13 e 24 que versa sobre a responsabilidade dos profissionais da educação pelas aprendizagens dos alunos estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e dentro do contexto da avaliação do rendimento escolar, estabelece que a avaliação deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e que deve haver possibilidade de aceleração de estudos
- a Lei Municipal nº 7.598, de 1º de dezembro de 2017, que aprovou o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos - PME, bem como as diretrizes da atual Política Municipal da Educação;
- a Portaria nº 06/26 - SE, que organiza a Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026;
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, que estabelece a meta para todos os entes federados para que todos os estudantes estejam alfabetizados ao final do segundo ano, estabelecendo o padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada em 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
- a garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes e a consolidação de aprendizagens, sobretudo, a alfabetização e a leitura e escrita em todas as áreas;
- a perspectiva dos ciclos de aprendizagem como fator favorável à organização pedagógica, respeitando os distintos tempos e sujeitos das aprendizagens;
- a necessidade de fortalecer os processos formativos realizados pela SE;
- a necessidade de organizar os processos de recuperação e recomposição das aprendizagens;
- a alfabetização na perspectiva do letramento, visando avanços na aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes que necessitam de recomposição de aprendizagem;
- os resultados das avaliações internas e externas;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Programa Caminhos para Aprender se constitui como uma política educacional para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos, destinada às ações de recuperação das aprendizagens.

§1º As ações do Programa Caminhos para Aprender são voltadas para o alcance dos objetivos de aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, com foco no avanço das habilidades prioritárias em ambos os componentes curriculares.

§2º O Programa Caminhos para Aprender deverá ampliar as oportunidades de aprendizagem, realizadas de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, utilizando-se metodologias diversificadas que favoreçam a integração entre os componentes curriculares/áreas.

Art. 2º O Programa Caminhos para Aprender se organiza em:

- I - Recuperação Contínua, pelo professor regente, no horário regular de aula do estudante;
- II - Recuperação Paralela, na extensão de jornada do estudante, em horário pré ou pós-aula;
- III - Ação Colaborativa, no horário regular de aula do estudante, em trabalho colaborativo entre o professor regente e o professor designado para o Programa Caminhos para Aprender.

§1º As ações de Recuperação Paralela e do Projeto Colaborativo serão desenvolvidas por professor designado como Coordenador de Programas Educacionais - Caminhos para Aprender.

§2º Na Recuperação Paralela serão priorizados os estudantes do 5º ano.

§3º Garantido o atendimento de recuperação paralela aos estudantes de 5º ano, serão atendidos 4º e 3º anos, sucessivamente.

Art. 3º A **Recuperação Contínua** será realizada pelos docentes regentes das classes/turmas em todos os componentes curriculares/áreas, no horário regular dos estudantes em atividades presenciais, com uso de estratégias diversificadas que os levem a superar suas dificuldades.

§1º Deverá ser realizado diagnóstico da turma, periodicamente, por meio das Sondagens, Avaliações Bimestrais e outros instrumentos próprios da Unidade Escolar (UE), que direcionará o planejamento docente, considerando os percursos singulares de aprendizagem dos estudantes;

§2º As ações de recuperação contínua serão organizadas pelo professor regente, conforme necessidades das turmas, com registros sistematizados da progressão das aprendizagens dos estudantes;

§3º O planejamento docente deverá utilizar metodologias diversificadas, com vistas a ampliar as oportunidades de aprendizagem dos objetos de conhecimento previstos em determinado período do ano letivo;

Art. 4º A **Recuperação Paralela** será realizada no contraturno, por meio de ações específicas destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades no alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano e/ou ciclos do ensino fundamental.

§1º A organização do atendimento aos estudantes na recuperação paralela será realizada com base:

- I - no diagnóstico do professor da sala regular com anuência do Professor Coordenador Pedagógico, em caráter periódico, para fins de encaminhamento à turma de recuperação paralela, mediante o preenchimento da ficha constante no Anexo I, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes e os registros do instrumento "Registro Avaliativo" no GIER;
- II - no acolhimento dos estudantes de forma integral, considerando suas cronologias de aprendizagem e histórias de vida;
- III - no levantamento dos conhecimentos prévios dos estudantes, consideração e compartilhamento das estratégias pessoais dos estudantes, com vistas à consolidação das aprendizagens, tendo os estudantes como sujeitos centrais em todo o processo;
- IV - no atendimento por meio de intervenções didáticas planejadas e diversificadas às da sala regular, direcionado pelos resultados dos estudantes nas avaliações e considerando os seus percursos singulares de aprendizagem;
- V - no acompanhamento periódico da progressão das aprendizagens e frequência dos estudantes com registros sistematizados, para manutenção ou não, do atendimento durante o ano letivo;
- VI - na organização da Unidade Escolar, em seus diversos recursos, tempos, espaços e materiais didáticos, a fim de garantir o acesso e permanência dos estudantes atendidos.

Art. 5º A **Ação Colaborativa** se constitui como parte das ações de recuperação contínua, a ser desenvolvida no horário regular de aula, colaborativamente, pelo Professor Regente, com o apoio intencional do Professor do Programa Caminhos para Aprender.

§1º A Ação Colaborativa ocorrerá mediante alinhamento sistemático entre o Professor regente, o Professor do Programa Caminhos para Aprender e o Professor Coordenador Pedagógico, cabendo a este último, a análise e validação das propostas construídas coletivamente, de modo a garantir a consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade, com o Currículo Municipal e com as normativas vigentes.

§2º O planejamento semanal deverá prever momentos de desenvolvimento do Projeto Colaborativo, na perspectiva da recuperação contínua, com olhar para as dificuldades de aprendizagem identificadas na turma.

§3º O planejamento deverá ser realizado com base nas defasagens de aprendizagem identificadas nos estudantes da turma, a partir dos dados disponíveis, provenientes de avaliações externas e internas, bem como as hipóteses de escrita dos estudantes, definidas por meio da sondagem.

§4º O professor do Programa Caminhos para Aprender, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico deverá organizar o atendimento às turmas, priorizando aquelas que apresentam as maiores dificuldades de aprendizagem

Art. 6º Para o atendimento dos estudantes no contraturno, a organização dos agrupamentos deve considerar:

- I - a faixa etária;
- II - os saberes e necessidades dos estudantes - aproximação das dificuldades/defasagens;
- III - as situações didáticas adequadas às especificidades do contexto do estudante.

Art. 7º O Programa Caminhos para Aprender estender-se-á por todo o ano letivo, assegurando-se aos estudantes participação nas atividades pelo tempo necessário à superação de suas dificuldades/defasagens de aprendizagem.

§1º O estudante permanecerá no Programa pelo tempo que se fizer necessário à superação ou à redução significativa das defasagens, considerando a avaliação pedagógica específica e o acompanhamento sistemático.

§2º A organização do atendimento respeitará, quando pertinente, o princípio da rotatividade a fim de garantir o atendimento ao maior número possível de estudantes e evitar processos de estigmatização ou permanência indevida.

§3º O encaminhamento do estudante ao Programa será realizado pelo Professor Regente, mediante registro pedagógico que justifique a necessidade do atendimento complementar.

§4º Compete ao Professor do Programa realizar a avaliação diagnóstica inicial de ingresso e acompanhamento contínuo do estudante, em articulação com o Professor Regente.

§5º A decisão acerca da permanência ou do desligamento do estudante do Programa Caminhos para Aprender ocorrerá mediante alinhamento entre o Trio Gestor, Professor Regente e Professor do Programa, considerando-se os registros avaliativos e a progressão de sua aprendizagem.

Art. 8º Os registros da progressão das aprendizagens dos estudantes nas atividades do Programa serão sistematizados e analisados nas reuniões de Conselho de Classe, documentados em sistema próprio e apresentados aos estudantes e a seus responsáveis, com vistas a favorecer sua participação e seu envolvimento na melhoria da aprendizagem.

Art. 9º. O atendimento aos estudantes deverá ser organizado considerando as seguintes cargas horárias semanais:

I - mínimo de 10 horas-aula destinadas ao atendimento no contraturno, correspondentes à carga horária do professor, assegurando-se que cada turma de estudantes, no âmbito da Recuperação Paralela, seja atendida no mínimo 2h/a e no máximo 4h/a, no contraturno do estudante;

II - até 25h/a de Ação Colaborativa, conforme previsto no artigo 5º desta Portaria, distribuídos nos dois turnos de atendimento - manhã e tarde;

III - 1h/a em HTC (hora de trabalho coletiva)

IV - 1h/a em reunião para alinhamento e orientações com o Professor Coordenador Pedagógico;

VI - 9h/a para planejamento/estudos/formação assíncrona e/ou formação presencial na SE (mensal);

VII - 8h/a de organização, avaliação e monitoramento distribuídas na semana.

§1º Para atendimento da organização apresentada, o professor designado como Coordenador de Programas Educacionais deverá cumprir jornada de trabalho de 40h semanais.

§2º A organização das turmas que participarão do Projeto Colaborativo deverá ocorrer a partir das análises dos dados de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. As **turmas do contraturno** serão organizadas de acordo com as dificuldades de aprendizagem, na seguinte conformidade:

I - nas escolas de ensino fundamental as turmas terão no mínimo 10 (dez) e, no máximo de 15 (quinze) estudantes;

II - as turmas serão atendidas, presencialmente, de 2h/a até 4h/a semanais.

III - as turmas que permanecerem até 3h/a semanais podem ser atendidas, em um único dia, obrigatoriamente, no contraturno direto do estudante.

IV - as turmas atendidas em 4h/a semanais deverão ser distribuídas em dois dias distintos, obrigatoriamente, no contraturno direto do estudante.

Parágrafo único. A permanência ou não do estudante na turma de contraturno será analisada pelo Professor Coordenador Pedagógico, Professor regente e professor do Programa Caminhos para Aprender, considerando-se os registros avaliativos, a progressão em sua aprendizagem e o princípio da rotatividade, quando pertinente.

Art. 11. Para atuar no Programa Caminhos para Aprender o professor interessado deverá participar de processo seletivo regulamentado pela Secretaria de Educação via Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP).

§1º O profissional designado para o Programa Caminhos para Aprender comporá o corpo docente da unidade de ensino que lhe for atribuída para atuar.

§2º Para a formação de turmas do Programa, a Equipe Gestora deverá comprovar a demanda por meio da análise dos dados de aprendizagens dos estudantes e a necessidades de atendimento, por meio das ações especificadas no artigo 9º desta Portaria.

Art. 12. Para desempenhar a função de Coordenador de Programas Educacionais, atuante no Programa Caminhos para Aprender, os interessados devem ser profissionais do magistério efetivos na rede municipal, e atender aos seguintes requisitos:

I - ser Professor de Educação Básica ou Professor de Educação Infantil com habilitação em Pedagogia;

II - ter disponibilidade para atender os estudantes nos diferentes turnos e de acordo com as necessidades definidas pelo Conselho de Escola e Equipe Gestora;

III - participar das formações ofertadas pela SE, sem prejuízo no atendimento dos estudantes;

IV - apresentar, anualmente, Plano de Trabalho conforme Anexo II, parte integrante desta Portaria;

V - articular com o Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar, visando a efetivação do programa e o bom andamento das ações pedagógicas;

VI - realizar avaliações e acompanhamento contínuo dos estudantes participantes;

VII - comprometer-se com a implementação do Currículo municipal e quaisquer outras normativas determinadas pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 13. O **Plano de Trabalho** do Professor do Programa Caminhos para Aprender, de responsabilidade do professor designado para a função, deverá ser construído em conjunto com a Equipe Gestora e em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

§1º Caberá ao Diretor de Escola encaminhar, em até 30 dias após designação do profissional, o Plano de Trabalho ao Departamento de Orientações Pedagógicas e Educacionais - DOEP para acompanhamento das ações.

§2º Anualmente, o Plano de Trabalho de que trata o *caput* deverá ser parte integrante do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar.

§3º Semestralmente, o Plano de Trabalho será revisado e avaliado pela Equipe Gestora e Supervisão Escolar, visando à promoção dos ajustes necessários à sua continuidade.

Art. 14. Anualmente, na 2ª quinzena do mês de novembro, o trio gestor realizará a avaliação do desenvolvimento do projeto e do desempenho do Professor do Programa Caminhos para Aprender, considerando sua participação nos encontros formativos, assiduidade, pontualidade, urbanidade, alinhamento à proposta do programa e organização didática e pedagógica.

Parágrafo único. A avaliação ocorrerá conforme o modelo constante no Anexo III, em planilha própria a ser preenchida pela equipe gestora.

Art. 15. Para continuidade no Programa, no ano subsequente, o professor deverá atingir pontuação **mínima de 60 (sessenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos.**

§1º O Diretor de escola deverá comunicar formalmente a decisão da unidade escolar ao Professor do Programa e à Secretaria de Educação.

§2º Caberá à Secretaria de Educação convocar o professor em exercício, conduzir os procedimentos de sustação e encaminhar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação (DGPE).

Art. 16. O acompanhamento das aprendizagens deve ser configurado em ação intencional e permanente que prevê: **planejamento, intervenção e registro qualificado** com o objetivo de problematizar e sistematizar os avanços das aprendizagens, as dificuldades superadas e o que permanece como desafio. Deve ocorrer por meio de:

I - análise da distorção idade/série;

II - análise dos dados de aprendizagem dos estudantes, considerando as avaliações externas e internas;

III - análise dos dados individuais dos estudantes, considerando suas necessidades de forma integral, suas cronologias de aprendizagem e histórias de vida;

IV - análise, nas reuniões do Conselho de Classe, das avaliações dos estudantes;

V - itinerância e visitas pelas equipes de supervisão escolar, Equipe Multidisciplinar e de Formação/DOEP;

VI - outras ações de acordo com os territórios e PPP das Unidades Escolares.

Art. 17. Constituem-se instrumentos oficiais para o registro do Acompanhamento das Aprendizagens, **que devem ser atualizados bimestralmente:**

I - Sistema GIER - para registro do cotidiano escolar e acompanhamento de frequência, planejamento docente, processos de recuperação paralela e continuada, processos de avaliação interna e histórico escolar;

II - plataforma SIGA - para organização das informações do desempenho de estudantes nas avaliações externas da Rede Municipal de Educação;

III - documentação das avaliações internas da unidade escolar;

IV - Sistema específico do Programa Caminhos para Aprender - para registro do cotidiano escolar e acompanhamento de frequência, planejamento docente, processos de Recuperação Paralela e Ação Colaborativa no que tange às atribuições do professor do programa.

Art. 18. Para o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, a Unidade Escolar deverá utilizar-se dos dados dos instrumentos internos de avaliação, das Sondagens de Hipótese de Escrita, da Fluência Leitora, das avaliações externas e dos registros do Conselho de Classe visando o replanejamento das ações voltadas às aprendizagens dos estudantes articuladas a outras estratégias pedagógicas.

Parágrafo único. Bimestralmente, o Professor do Programa Caminhos para Aprender deverá aplicar instrumento avaliativo próprio, voltado à verificação das aprendizagens previstas para o grupo em recuperação, o qual comporá o conjunto de registros analisados para a decisão quanto à permanência ou ao desligamento dos estudantes do Programa.

Art. 19. Os casos excepcionais e omissos desta Portaria serão tratados pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas, por meio da Divisão Técnica de Formação.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238/2022 - SE.

**ANEXO I - FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA PROGRAMA CAMINHOS PARA APRENDER**

EPG:	
NOME DO PROFESSOR REGENTE:	
NOME DO ESTUDANTE:	
ANO/TURMA:	
DATA DE ENCAMINHAMENTO:	/ /
PARECER E OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA INDICAÇÃO:	
O(A) ESTUDANTE PARTICIPOU DO PROGRAMA EDUCA MAIS ANTERIORMENTE?	( ) Participou e era frequente ( ) Promovido em
PARECER:	/ /

PROFESSOR REGENTE

PROFESSOR DO PROGRAMA CAMINHOS PARA APRENDER

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

EPG:						
NOME DO PROFESSOR:						
C.F.:						
ANO LETIVO:						
JUSTIFICATIVA:						
OBJETIVOS:						
ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS						
QUANTIDADE DE TURMAS DO CONTRATURNO:						
TURMAS DO TURNO (QUANTIDADE DE 3º, 4º E 5º ANOS):						
HORÁRIO DE TRABALHO						
	HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ						
CONTRATURNO						
TARDE						
METODOLOGIA:						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:						
ACOMPANHAMENTO:						
AVALIAÇÃO:						
COORDENADOR PEDAGÓGICO: (nome e assinatura)						
PROFESSOR DO PROGRAMA CAMINHOS PARA APRENDER: (nome e assinatura)						

## ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAMINHOS PARA APRENDER				
EPG:				
PROFESSOR (A) DO PROGRAMA:				
ANO LETIVO:				
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E PEDAGÓGICA				
	10 PONTOS - ATENDE INTEGRALMENTE	6 PONTOS - ATENDE	3 PONTOS - ATENDE, MAS NECESSITA APRIMORAMENTO	0 PONTOS - NÃO ATENDE
PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO				
ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS				
ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS				
GESTÃO DE SALA DE AULA E ENGAJAMENTO DA TURMA				
EFETIVAÇÃO DO TRABALHO				
PROFISSIONALISMO E COMPROMISSO INSTITUCIONAL				
	10 PONTOS - ATENDE INTEGRALMENTE	6 PONTOS - ATENDE	3 PONTOS - ATENDE, MAS NECESSITA APRIMORAMENTO	0 PONTOS - NÃO ATENDE
PONTUALIDADE				
ASSIDUIDADE				
ATENÇÃO AOS PRAZOS				
COMPREENSÃO E ALINHAMENTO À PROPOSTA DO PROGRAMA				
URBANIDADE E RELAÇÕES INTERPESSOAIS				



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 06/2026-SDS

De 16 de março de 2026.

Dispõe sobre atualização da Portaria 01/2026 - SDS: Atualizações, adequações e nomeações dos membros da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência **HENRIQUE MENEZES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e: Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 38.040/2021, o qual instituiu a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, bem como as alterações trazidas pelos Decretos Municipais 40.450/2023, 42.307/2025, 42.894/2025 e 43.558/2026; Considerando o disposto no Decreto Municipal 42.894/2025, o qual atualizou a coordenação da Comissão Intersetorial, estabelecendo como responsável a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, através do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA; Considerando o disposto na Portaria 001/2025 - SDH, a qual estabeleceu e publicou o Regimento Interno da Comissão Intersetorial; Considerando a responsabilidade do Município em dar respostas e soluções ao disposto no Processo Administrativo de Acompanhamento nº 0155.0005939/2020 (Ministério Público), SEI 1101.2025/035227-6, e ao Processo Administrativo 13.469/2021 (ambos da Prefeitura de Guarulhos). Considerando as indicações feitas pelos Secretários Municipais, Conselhos Municipais afetos às Pastas referenciadas e demais Órgãos que compõem a Comissão Intersetorial;

## RESOLVE:

Art. 1º. Realizar as seguintes alterações na Portaria 01/2026 - SDS, de 10 de fevereiro de 2026:

a) No Artigo 1º, inciso II: Inserir mais um membro titular representando a Secretaria da Saúde:

Titular: Tahatha Krystina Faria Corradi

b) No Artigo 1º, inciso XII: Fazer a substituição do suplente:

Excluir: Vanessa Carrilho Lanzarotto

Incluir: André de Siqueira Campos Alves

Art. 2º ATUALIZAR E NOMEAR os membros que da Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, que, conforme as alterações trazidas pelo Artigo 1º da Presente Portaria, passa então a ser composta conforme abaixo:

I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

a) Divisão Técnica de Proteção Social Básica

Titular: Álvaro Edwing Tello Zamorano

Titular: Maria Renata de Lima Rocha José Maria

Suplente: Larissa Ferreira Craveiro Freitas

b) Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Titular: Eluma Rodrigues Guimarães

Suplente: Fernanda Cristina Rodrigues Pustiglione

c) Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Titular: Márcia de Antônio Smerdel

Suplente: Luzemar Viana da Silva

II - SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: Selma Martins Rodrigues Falcão

Titular: Tahatha Krystina Faria Corradi

Suplente: Aila Maria Barros da Costa Duarte

Suplente: Rosana Giacchero Pimenta

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Cláudia Simone Ferreira Lucena

Titular: Rita de Cassia Corrêa Verício de Almeida

Suplente: Lucília Ribeiro de Souza

Suplente: Vanessa Andrade Diniz de Oliveira

IV - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Titular: Carolina Harumi Uehara

Titular: Cláudia Huller Calazans Fialho

Suplentes: Valdirene Sanches Nery

Suplentes: Valdirene Roberto Baier

V - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Melissa Pires Gomes

Suplente: Fabiana Mayumi Takahashi

VI - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Titular: Roney de Oliveira

Titular: Marcos Camargo da Silva

Suplente: Sílvio Craveiro Roberto dos Santos

Suplente: Daniela Cristina do Nascimento

VII - SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Mirian da Cruz Medeiros Aguiar

Titular: Lucineia Martins Domingos da Silva

Suplentes: Rita de Cássia Sargentini

Suplentes: Marcelo de Avila

VIII - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Titular: Darcy Maria Feitosa dos Santos

Titular: Viviane Aquino Dalter Caires

Suplentes: Oseias de Azevedo

Suplentes: Marcelo Gomes Alves

IX - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Titular: Ana Lita Nascimento dos Santos

Suplente: Janete Ramos de Oliveira Venâncio

X - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Titular: Rildo Francisco Rocha

Suplentes: Leonardo dos Santos Leite

XI - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Titular: Aline dos Santos Pires

Suplente: Tatiana Rodrigues Alexandre

XII - SUBSECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Titular: Simone de Freitas Ferreira

Suplente: André de Siqueira Campos Alves

XIII - SUBSECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

Titular: Silvana José Benevenuto

Suplentes: Maria Pureza da Silva Miranda

XIV - SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE

Titular: Jonatas Macena Oliveira

Suplentes: Josuel Ribeiro Firmo

XV - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DA DIVERSIDADE

Titular: Amanda Pereira Moitinho

Titular: Márcio Alves dos Santos

Suplentes: Alessandro Silva Sales

Suplentes: Geremias Ferreira do Prado

XVI - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Titular: Fernanda Coimbra dos Santos

XVII - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO

Titular: Matheus Nogueira Baeza Gonzalez

Titular: Felipe de Toledo Martins

Suplentes: Pollyana Siqueira Braga

Suplentes: Daniele Irineu da Silva

XVIII - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Titular: Sueli Aparecida Zague

Titular: Anísia dos Santos

Suplentes: Miriam Raimundo da Silva

Suplentes: Fátima Aparecida de Santana

XIX - CONSELHO TUTELAR:

a) REGIÃO BONSUCESSO

Titular: Tammy Regina Ferreira Fernandes

Suplentes: Elizete Geraldo dos Santos Cruz

b) REGIÃO CENTRO

Titular: Alessandra Maria de Almeida Carvalho

Suplentes: Maurício Renato de Souza Júnior

c) REGIÃO CUMBICA

Titular: Jéssica do Nascimento Sampaio Ladislau

Suplentes: Juliana de Paula Cintra Martins

d) REGIÃO PIMENTAS - UNIDADE I

Titular: Adriana Rodrigues de Souza

Suplentes: Sandra Sueli Vieira da Silva Duarte

e) REGIÃO PIMENTAS - UNIDADE II

Titular: Maria Elena da Silva

Suplentes: Rafaela Costa dos Reis

f) REGIÃO SÃO JOÃO

Titular: Gilmária Ferreira Costa

Suplentes: Adriana de Oliveira Ramiro

g) REGIÃO TABOÃO

Titular: Sandra Amorim dos Santos Silva

Suplentes: Maria Vilma Ferreira

XX - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Rildo Francisco Rocha

Suplente: Everaldo Barboza dos Santos

Coordenação Administrativa: Sonidelane Cristina Mesquita

**Parágrafo único.** Compõe o colegiado da Comissão Intersetorial na condição de membro observador em caráter consultivo:

I - REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO (ESTADO) - GUARULHOS NORTE E GUARULHOS SUL.

**Art. 2º** A Comissão deverá observar suas atribuições e periodicidade de reuniões previstas na Portaria 001/2025 - SDH (Regimento Interno).**Art. 3º** A Coordenação administrativa dos trabalhos e reuniões da Comissão, a qual, atualmente, está sob a responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e da Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos afeta à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, dará o apoio necessário à convocação das reuniões, elaboração de atas, memórias de reuniões e encaminhamento de documentos produzidos.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
CHAMAMENTO Nº 02 E 03/2026 - SDS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 66, Seção IV da Lei Municipal nº 8.361 de 04 de Julho de 2025, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos tendo em vista a publicação do Edital de Chamamento nº 02 e 03/2026 - SDS.

## RESOLVE

**NOMEAR** Comissão de Seleção, prevista no Artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 6º do supracitado edital referente a análise das propostas, com as atribuições e prerrogativas ali estampadas, composta pelos seguintes membros:

NOME	CÓDIGO FUNCIONAL
Andreia Rodrigues de Castro	58931
Angela Maria Almeida dos Santos	46045
Angela Maria Dias	68999
Edjane Ângelo Lourenço	80454
Eluma Rodrigues Guimarães	45670
Jacqueline Aline de Lima	84007
Gleice Cabral do Nascimento	84522
Marcia de Antônio Smerdel	52655
Marcia Luiza Trindade Correa de Melo	46127

Henrique Menezes

Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil



## CONSELHOS

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## COMUNICADO Nº 11/2026 - CMDCA

CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS

ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NAS UNIDADES DOS

CONSELHOS TUTELARES - FORMAÇÃO SAICA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, com a finalidade de promover a formação continuada ao Conselho Tutelar:

## COMUNICA À POPULAÇÃO

1. Os Conselhos Tutelares (TITULARES E SUPLENTES) da cidade de Guarulhos, de todas as regiões, a saber, Bonsucesso, Centro, Cumbica, Pimentas 1, Pimentas 2, São João e Taboão, na data, no horário e pelo motivo abaixo mencionado, durante o dia todo, excepcionalmente, realizará **OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEUS TELEFONES DE PLANTÃO PELAS SEGUINTES RAZÕES.**

- Dia 18/03/2026, quarta-feira, período da manhã - os conselheiros tutelares estarão em reunião de organização e planejamento interno na sede de cada colegiado.

- Dia 18/03/2026, quarta-feira, período da tarde - os conselheiros tutelares (TITULARES E SUPLENTES) participarão de reunião de trabalho conjunta de trabalho, formação e alinhamento de procedimentos sobre Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, a qual ocorrerá na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, Avenida Emílio Ribas, 1247, Jardim Tijuco, Guarulhos-SP.

Além dos Conselheiros Tutelares, a reunião terá a participação e interação técnica com os seguintes profissionais:

Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, especialmente da Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Técnicos das Organizações da Sociedade Civil parceiras no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Núcleo Bateria Serviço de Promoção da Família / Instituto Assistencial Coliseu Box Center), Técnicos do Serviço de Acolhimento Familiar (Instituto Forte - Formar, Orientar, Reintegrar, Treinar e Especializar), membros do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

2. Fica registrado que o referido evento, tem legitimidade e ocorrerá durante o horário de trabalho, sendo que cada conselheiro deverá registrar presença (entrada e saída) em folha própria no local da atividade para efeito do controle da frequência.

3. O trabalho em formato de plantão é afeto apenas aos conselheiros tutelares, e, mesmo assim, em ocasiões excepcionais, por motivo de participação em reuniões, treinamentos, formações, capacitações e demais atividades próprias do desempenho da função que justifiquem esse formato com o objetivo de capacitar os conselheiros de maneira que tenham a qualificação necessária para o desempenho de suas atribuições, sendo que os demais funcionários que prestam serviço nas sedes de cada conselho tutelar deverão cumprir normalmente com a jornada diária de trabalho na sede de cada conselho.

4. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para os números dos telefones de cada um dos 07 Conselhos Tutelares de Guarulhos, sendo das 08h00 às 17h00 nos telefones fixos, ou nos telefones de Plantão 24 horas.

4.1. Telefones FIXOS e de PLANTÃO dos Conselhos Tutelares:

**- Bonsucesso:**

TELEFONE FIXO: 2482-0574

PLANTÃO 24H: 97376-6435

**- Centro:**

TELEFONE FIXO: 2441-2438 e 2441-2437

PLANTÃO 24H: 99995-3918

**- Cumbica:**

TELEFONE FIXO: 2446-3760 e 2412-9062

PLANTÃO 24H: 98740-7963

**- Pimentas I:**

TELEFONE FIXO: 2496-5466 e 2498-2879

PLANTÃO 24H: 99998-3827

**- Pimentas II:**

Plantão - 99964-0923

**- São João:**

TELEFONE FIXO: 2431-8485 e 2431-9081

PLANTÃO 24H: 98740-7966

**- Taboão:**

TELEFONE FIXO: 2443-4057 e 2408-2824

PLANTÃO 24H: 99950-9556

5. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A Secretaria de Mobilidade Urbana torna público o extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 objetivando o **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS EM MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA VIÁRIA, GESTÃO DE EVENTOS E INCLUSÃO SOCIAL**, mediante disponibilização de créditos de mobilidade em caráter não oneroso para a Municipalidade, com a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.**, conforme segue:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** Nº 02/2026 - SEMOB

SEI: 1124.2026/0000989-7

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** Município de Guarulhos - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB)

**ENTIDADE PARCEIRA:** 99 TECNOLOGIA LTDA.

**MODALIDADE:** Acordo de Cooperação Técnica (Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**FINALIDADE:** Estabelecer cooperação mútua para o aprimoramento do planejamento e gestão da mobilidade urbana, segurança viária, apoio operacional em grandes eventos e facilitação do acesso de municípios em situação de vulnerabilidade a serviços públicos essenciais através de vouchers de mobilidade.

**DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 16 de março de 2026.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**RECURSOS PÚBLICOS:** Não há (Instrumento de natureza não onerosa).



**SECRETARIA DA SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**EDITAL Nº 03/2026 - SS24.05 - 13/03/2026**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 059634

**CONTRIBUINTE:** MADEMETAL INDÚSTRIA DE DISPLAYS PROMOCIONAIS LTDA.

**PROCESSO SEI:** 1101.2026/0007424-3

**DEFERIDA, PRAZO até 26/05/2026.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 057626

**CONTRIBUINTE:** MARCO POLO TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**PROCESSO SEI:** 1101.2026/0014375-0

**DEFERIDA, PRAZO até 25/03/2026.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 059643

**CONTRIBUINTE:** EMPRESA JCL COMÉRCIO DE PORTAS CORTA FOGO LTDA.

**PROCESSO SEI:** 1101.2026/0013068-2

**DEFERIDA, PRAZO até 13/08/2026.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 057569

**CONTRIBUINTE:** BETE CONFECÇÕES LIMITADA

**PROCESSO SEI:** 1101.2026/0012004-0

**INDEFERIDA.**



**SECRETARIA DA RECEITA**

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MOBILIÁRIA E TRIBUTOS**

**DIVISÃO TÉCNICA DE RECEITA MOBILIÁRIA  
DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFIA DA DIVISÃO  
TÉCNICA DE RECEITA MOBILIÁRIA**

**PROCESSO DEFERIDO EM 02/02/2026**

1101.2026/0006963-0 - LISABETH APARECIDA CUTOLO

**PROCESSO DEFERIDO EM 03/02/2026**

1101.2025/0055256-9 - CAIQUE XAVIER KAY

**PROCESSO DEFERIDO EM 05/02/2026**

1101.2025/0070382-6 - VITAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

1101.2026/0002825-0 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

**PROCESSO INDEFERIDO EM 06/02/2026**

1101.2025/0067046-4 - ESPETINHOS CASA NOSTRA LTDA.

1101.2025/0041225-2 - J C DE O SORIANO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO

**PROCESSO INDEFERIDO EM 08/02/2026**

1101.2025/0041015-2 - JESSICA CAROLINE DEUS DE SOUZA

1101.2025/0051104-8 - NEWCHEM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

**PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 08/02/2026**

1101.2025/0053501-0 - CICINEIDE DO NASCIMENTO

**PROCESSO DEFERIDO EM 08/02/2026**

1101.2025/0053112-0 - A REFRIGERADORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

1101.2025/0056915-1 - ITALO CARISTIANO DOS SANTOS VIDA

**PROCESSO DEFERIDO EM 12/02/2026**

1101.2025/0052554-5 - RODRIGO BRASIL FERNANDES

**PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 12/02/2026**

1101.2024/0008578-0 - NUCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL

**PROCESSO DEFERIDO EM 13/02/2026**

1101.2025/0043248-2 - CORALLES ENGENHARIA SPE LTDA.

**PROCESSO DEFERIDO EM 17/02/2026**

1101.2026/0005608-3 - ADERALDO CORCINO DE ARAUJO

**PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 17/02/2026**

1101.2025/0051260-5 - MARIA DAS GRAÇAS MEIRA PEREIRA

1101.2025/0067598-9 - ACADEMIA FÉ EM AÇÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.

1101.2026/0006085-4 - LUIS ROBERTO DE SOUZA DA CUNHA

**PROCESSO INDEFERIDO EM 17/02/2026**

1101.2025/0055714-5 - BIANCA DE MENESES CASTRO

1101.2025/0046601-8 - EH TIPO AUDREY BIJOUX LTDA.

**PROCESSO DEFERIDO EM 18/02/2026**

1101.2025/0053443-9 - G. OFFERACESSORIOS LTDA.

1101.2026/0005331-9 - LINKS PLACE INTERMEDIações LTDA.

**PROCESSO INDEFERIDO EM 18/02/2026**

1101.2025/0069623-4 - NELSON DA SILVA JUNIOR

1101.2025/0054834-0 - TATIANE CORREIA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.

**PROCESSO INDEFERIDO EM 19/02/2026**

1101.2025/0050093-3 - ESTILO BELEZA LTDA.

**PROCESSO INDEFERIDO EM 20/02/2026**

1101.2024/0025491-4 - INFOCAR TECNOLOGIA LTDA.

1101.2025/0061744-0 - SILVIO CARDOSO DE SOUZA

**PROCESSO DEFERIDO EM 21/02/2026**

1101.2025/0064706-3 - GILSON ANDERSON OLIVEIRA CARNEIRO

**PROCESSO INDEFERIDO EM 21/02/2026**

1101.2025/0019740-8 - AUTO POSTO TENENTE AVIADOR LTDA.

**PROCESSO DEFERIDO EM 22/02/2026**

1101.2025/0061054-2 - ILSON DOS SANTOS

**PROCESSO INDEFERIDO EM 22/02/2026**

1101.2025/0056949-6 - VITORIA CARLOS ROCHA

1101.2025/0059862-3 - HUGOR JOSE PONTES DA SILVA

1101.2025/0051384-9 - BR CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

1101.2026/0005294-0 - EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE AÇO LTDA.

**PROCESSO INDEFERIDO EM 23/02/2026**

1101.2025/0068203-9 - VANESSA SIMÕES COTULIO FERREIRA

**PROCESSO INDEFERIDO EM 24/02/2026**

1101.2025/0069206-9 - A&R COMÉRCIO VESTUÁRIO LTDA.

**PROCESSO INDEFERIDO EM 27/02/2026**

1101.2025/0069631-5 - SH MULTIMARCAS DE GUARULHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Homologação:**

**PE 90278/2025-SFIL - Processo SEI nº 1111.2025/0042623-1** - Homologado em 12/03/26.

**PE 90216/2025 - PA 57756/2023** - Homologado em 12/03/26.

**RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**Chamamento 10/25-SFIL Processo SEI 1118.2025/0081306-3** - A Comissão de Seleção torna pública a REPROVAÇÃO da empresa: Livro Mais Editora Educação Ltda, cujos motivos restam elencados nos relatórios de análises. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:**

**Chamamento 07/25-SFIL PA Sei 1118.2025/0057086-1A** Comissão de Seleção torna pública a **REPROVAÇÃO** das empresas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - FOLHA VERDE APAFFV, cujos motivos restam elencados nos relatórios de análises. Ato contínuo, a Comissão de Seleção declara **CRENCIADA** as empresas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, COOPERATIVAAGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO - COOPAFAPS Nossa Terra. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

**CONVOCAÇÃO:**

**Chamamento 07/25 - Processo: 1118.2025/0057086-1:** Informamos a todos os interessados que será realizada a seleção dos projetos de venda para aquisição dos produtos, sendo que ficam convocadas as credenciadas para apresentação dos projetos de venda até 27/04/2026, respeitado as quantidades conforme item 7.1.3 do edital.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:**

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900023/26** PE90128/25-DLC PA770/25 Contratante: Subsec. De Gestão de Resíduos Contratada: ELETRONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA objeto: fornecimento de arruela, bucha de alumínio, curva de pvc, cabo de cobre e outros Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 26.670,60 Assinatura: 03/03/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900024/26** PE90128/25-DLC PA770/25 Contratante: Subsec. De Gestão de Resíduos Contratada: FORTIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA objeto: fornecimento de cabos de cobre e de alumínio Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 28.997,00 Assinatura: 03/03/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 002001/26** Dispensa: Art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/21 PA13793/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: BIOFISIO - CLÍNICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA LTDA objeto: fisioterapia método Pediasuit para atender mandado judicial Vigência: 12 meses Valor: R\$ 55.200,00 Assinatura: 04/03/26.

**Contrato de Fornecimento nº 002601/26** PE90204/25-DLC PA3766/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA objeto: cadeiras de rodas infantil Prazo de Entrega: 60 dias corridos Valor: R\$ 60.785,42 Assinatura: 09/03/26.

**Contrato de Fornecimento nº 001201/2026** Inexigibilidade: caput do art. 74 e nos § 2º e § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1112.2025/0002901-7 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: METALCO DO BRASIL LTDA objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO (BANCOS, MESAS, COBERTURAS E OUTROS) Vigência: 12 meses Valor: R\$ 42.374.918,31 Assinatura: 09/02/26.

**Contrato de Fornecimento nº 000401/2026** ARP002/2024 PA 1112.2025/0002881-9 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES Vigência: 12 meses Valor: R\$ 27.938.872,75 Assinatura: 26/01/26.

**Contrato de Fornecimento nº 000501/2026** Inexigibilidade: caput do art. 74 e nos § 2º e § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1112.2025/0002880-0 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE MATERIAIS Vigência: 12 meses Valor: R\$ 3.756.989,00 Assinatura: 26/01/26.

**Termo de Aditamento nº 01-013111/25-SF06** ARP013111/25-SF06 PA494/24 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: DANIELLI & JEISON DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: item 1 75% fornecimento de cimento portland composto cpII, cpIII e cp V-ARI Finalidade: cancelamento do item 4, face solicitação da contratada, devido à impossibilidade de fornecimento do material da forma licitada, uma vez que consta em edital sacos de 50kg e a empresa ofertou sacos de 40kg Assinatura: 22/12/25.

**Termo de Rerratificação nº 01-017301/2025-DLC** CPS017301/2025 PA 1124.2025/0004189-6 Contratante: Sec. de Mobilidade Urbana Contratada: CONSÓRCIO GRUSIN Objeto: Sinalização e segurança viária voltada ao sistema viário do Município Finalidade: Retificar a quantidade registrada no item 24, que foi digitada incorretamente, bem como a dotação orçamentária Onde se lê: 1.100 unidades; dotação 1091.1545100391.037.4000001.339039.0010 Leia-se: 1000 unidades; dotação 1091.1545100391.037.01.4000001.339039.0010 Assinatura: 10/03/26.

**Termo de Rescisão nº 002/26** CPS040201/24-DLC PA6753/24 Contratante: Sec. de Infraestrutura Urbana Contratada: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA objeto: execução de obras da alça de acesso entre a Rodovia Presidente Dutra e Avenida Paulo Faccini - Guarulhos/SP Finalidade: rescisão amigável do contrato, em razão de alteração de diretrizes e prioridades da atual gestão Assinatura: 03/03/26.

**Prorrogações:**

**Termo de Aditamento nº 01-040811/2024-SF06** ARP040811/2024-SF06 PA5145/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE DIGOXINA 0,25 MG (1123) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 11/10/26 Assinatura: 10/10/25

**Termo de Aditamento nº 01-005911/25-SFIL02** ARP005911/25-SFIL02 PA10870/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SP HOSPITALAR LTDA Objeto: 75% fornecimento de tresiba = insulina defluideca 100ui/ml (6012) para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 26/02/27 Assinatura: 26/02/06.

**Termo de Aditamento nº 01-004911/25-SFIL02** ARP004911/25-SFIL02 PA8817/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: 25% fornecimento de compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 24/02/27 Assinatura: 24/02/06.

**Termo de Aditamento nº 01-005111/25-SFIL02** ARP005111/25-SFIL02 PA8817/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: TETRA FARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Objeto: fornecimento de compressa para campo operatório estéril Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 24/02/27 Assinatura: 24/02/06.



Em 16 de março de 2026.  
PORTARIA Nº 56/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, inciso VII da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e considerando o que consta do processo administrativo nº 161/2026;

**EXONERA**, a pedido, o senhor **JOEL SOARES DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração G, SQC-II, EVNI, ref. 6, a contar de **18 de março de 2026**, devendo entrar em contato com o setor de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria para informações a respeito da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do artigo 4º, inciso III da Instrução Normativa nº 05/2020-IPREF, susstando-se, em decorrência, os efeitos da Portaria nº 200/2025-IPREF, que nomeou o servidor para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Autárquico I, SQC-I, EVCC, ref. 03.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**  
Respondendo cumulativamente  
pela Presidência

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

## Você sabe o que é **Esporotricose?**

Esporotricose é uma micose que pode afetar tanto o homem quanto os animais, especialmente os gatos.

### **Saiba como a doença é transmitida**

O fungo causador da esporotricose geralmente habita o solo, palhas, vegetais e também madeiras, podendo ser transmitido através do contato com materiais contaminados, como farpas ou espinhos. Animais infectados, em especial os gatos, transmitem a doença por meio de arranhões, mordidas e contato direto com a pele lesionada.

Em caso de suspeita de esporotricose em um animal de estimação, procure o **Centro de Zoonoses (CCZ)** e em caso de suspeita em humanos, procure uma unidade de saúde.

### **CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES**

R. Santa Cruz do Descalvado,  
420, Jd. Triunfo (Bonsucesso)  
Telefone.: 2436-3666



**Gua  
ru  
lhos**



**CIDADE DE  
GUARULHOS**

